



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 003364/2020
Processo nº 001377/2017
Pregão Presencial nº 024/2017

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II (DOMICILIARES) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IRINEU WUTKE**, brasileiro, casado, funcionário Público, portador do CPF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 20.732.283/0001-73, com sede na Avenida Governador Lacerda de Aguiar, nº 578, Centro, Boa Esperança - ES, por seu Representante Legal, Sr. Vanderli Gonçalves de Souza, portador do RG nº 1202134 - SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 019.844.647-01, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 116/2017**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 116/2017, instruído no Processo nº 003364/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/12/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais)**, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Fonte de Recurso	Ficha
10010000/1530000-0000	547



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Irineu Wutke**, exarada no Processo Administrativo nº 003354/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 18 de novembro de 2020.

Irineu Wutke
Prefeito do Município
CONTRATANTE

VANDERLI
GONCALVES DE
SOUZA:0198446
4701

Assinado de forma
digital por VANDERLI
GONCALVES DE
SOUZA:01984464701
Dados: 2020.11.19
11:06:23 -03'00'

Vanderli Gonçalves de Souza
BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vila Pavão**PREFEITURA****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017**

Publicação Nº 311302

RESUMO 3º T.A. CONTRATO Nº 116/2017

PROCESSO: 003364/2020

LOCATÁRIO: Município de Vila Pavão/ES.

CONTRATADO: BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo constante da Clausula Quinta do Contrato Originário nº 116/2017, pelo período de 12 meses, a partir de 21 de Dezembro de 2020 até 21 de Dezembro de 2021, com base no Art. 57, II da lei 8.666/93, e Clausula Terceira do mesmo contrato, o valor total de R\$ 321.600, para cobrir as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, constante da Clausula Primeira.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Contrato Originário.

Vila Pavão, ES, 18/11/2020.

Irineu Wutke

Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO T.P. 004/2020

Publicação Nº 311511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004 / 2020

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº 002195/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, tipo "Menor Preço Global", destinado a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de obras de Reforma do Centro de Saúde de Vila Pavão, com recursos oriundos do Fundo Cidades, conforme Decreto Estadual nº 4.592-R/2020 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA CANTÃO LTDA ME, no valor global de R\$ 150.407,81 (cento e cinquenta mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Vila Pavão/ES, 19 de novembro de 2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal